



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 683 | ANO 04 | 23 DE OUTUBRO DE 2024.



COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE POÁ

Rua Marina La Regina, 125 - Centro, Poá SP - CEP: 08550-210
Tel: 4638-6575; 4639-3413; e-mail comtur@poa.sp.gov.br

2024

RESOLUÇÃO COMTUR Nº 004, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

*Cria a Câmara Técnica de
Elaboração do Calendário Turístico
do Município de Poá*

O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Poá-SP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.414, de 17 de abril de 2024, artigo 3º, alínea e; em especial o disposto na sessão III do Regimento Interno.

Considerando que a Lei Municipal nº 4.414/2024 confere ao COMTUR dentre as suas atribuições a de elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município, conforme previsto na alínea “o” do artigo 3º da legislação supra.

Considerando que o COMTUR obteve respostas da Câmara Municipal de Poá, no que se refere aos questionamentos feitos em Ofício nº 05-2024, que diz respeito à existência de leis municipais que oficializam eventos e que sejam incluídos no calendário turístico do município.

Considerando que após prévia análise, o COMTUR identificou que alguns eventos já realizados na cidade de Poá não constam em leis municipais, o que pode gerar discrepância entre o que está inserido em legislação e o que efetivamente já acontece de forma tradicional e com certa frequência no município.

Considerando ainda que é necessário estabelecer critérios mínimos para considerar que um evento possa ser inserido no calendário turístico municipal, o que será necessário análise e discussão para regulamentar o tema.

Desta forma, o Pleno do COMTUR Poá;

RESOLVE

Art. 1º - Criar a Câmara Técnica de Elaboração do Calendário Turístico Municipal.

Art. 2º - A referida Câmara Técnica será formada por três conselheiros, nomeados pela presidência deste conselho, conforme previsto no Regimento Interno.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 683 | ANO 04 | 23 DE OUTUBRO DE 2024.



COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE POÁ

Rua Marina La Regina, 125 - Centro, Poá SP - CEP: 08550-210

Tel: 4638-6575; 4639-3413; e-mail comtur@poa.sp.gov.br

2024

Art. 3º - A Câmara Técnica obedecerá os critérios estabelecidos no Regimento Interno, a saber: 03 (três) membros, sendo: 01 (um) representante do Poder Público e 02 (dois) representantes da Iniciativa Privada.

Art. 4º - Esta Câmara Técnica terá as seguintes finalidades:

- I** - Reunir-se de forma periódica para analisar e discutir os eventos realizados no município passíveis de serem incluídos no calendário turístico;
- II** - Sistematizar regras e critérios mínimos necessários a inclusão de eventos no calendário turístico;
- III** - Realizar audiências públicas, caso necessário, a fim de ouvir outros atores diretamente envolvidos na realização dos eventos municipais;
- IV** - Apresentar mensalmente nas reuniões ordinárias ao Pleno do COMTUR, um resumo do andamento dos trabalhos de elaboração do calendário turístico municipal;
- V** - Apresentar um parecer final para a proposta de elaboração do calendário turístico municipal, bem como uma minuta de resolução acerca do tema para apreciação do Pleno do COMTUR, em reunião convocada para esta finalidade;

Art. 5º - Esta Câmara Técnica terá vigência por até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por prazo superior a pedido dos membros deste grupo de trabalho, caso haja necessidade;

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Poá, 10 de outubro de 2024

Aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes, pelo Pleno, em reunião ordinária do COMTUR no dia 10 de outubro de 2024

gov.br
ALEXANDRE RODRIGUES RAPP PORTO
Data: 18/10/2024 08:36:30-0300
Verifique em <https://validar.jds.gov.br>

Alexandre R. Rapp Porto
Presidente

gov.br
DELICIMAR BESSA FERREIRA
Data: 18/10/2024 09:27:15-0300
Verifique em <https://validar.jds.gov.br>

Delcimar Bessa Ferreira
Secretário-executivo

